



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Cultura e Patrimônio

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do espetáculo matinê fanfarra do Rodrigo, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 071/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico.

I - N.º DO PROCESSO: 2024004863

II - CREDOR: RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ

III - CNPJ: 33.127.037/0001-34

IV - ENDEREÇO: Alameda Antônio Ribeiro (N Japuíba), nº 05, Aeroporto (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-580.

V - OBJETO: Contratação de 09 (nove) apresentações do espetáculo matinê fanfarra do Rodrigo, no evento "Carnaval 2024", na Vila do Abraão e no Centro de Angra dos Reis nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

VII - DO PRAZO: As apresentações serão na Vila do Abraão e no Centro de Angra dos Reis nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 22/33.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 35 e Notas Fiscais, fls. 36/38.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024004863.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024004863, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ, CNPJ: 33.127.037/0001-34, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 09 de fevereiro de 2024.



Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio
Mat: 27.899

bre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de eficácia legal, será publicada no Boletim Oficial do Município.

XVI – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

CASSIA PEREIRA DA SILVA

FUSÃO GESTÃO E EMPREENDIMENTOS,
COMÉRCIO E SERVIÇO DE ACESSÓRIOS LTDA

ADIAMENTO “SINE DIE” CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/PPP

PROCESSO Nº 2023034131

O Município de Angra dos Reis vem, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que a sessão da Concorrência Pública referenciada, prevista para o dia 20/02/2024, às 10:00 horas encontra-se adiada “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS-RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDRÉIA SCHAFFER CAVALCANTE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do espetáculo matinê fanfarra do Rodrigo, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 071/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024004863

II – CREDOR: RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ

III – CNPJ: 33.127.037/0001-34

IV – ENDEREÇO: Alameda Antônio Ribeiro (N Japuiba), nº 05, Aeroporto (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-580.

V – OBJETO: Contratação de 09 (nove) apresentações do espetáculo matinê fanfarra do Rodrigo, no evento “Carnaval 2024”, na Vila do Abraão e no Centro de Angra dos Reis nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão na Vila do Abraão e no Centro de Angra dos Reis nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 22/33.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 35 e Notas Fiscais, fls. 36/38.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024004863.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024004863, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ, CNPJ: 33.127.037/0001-34, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ Roberto Couto Vieira, com base no artigo 74, inciso II

da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna n.º 083/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico n.º 142/2024 – Bárbara Di Sarli de Carvalho – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024004838

II – CREDOR: Roberto Couto Vieira

III – CPF: 027.927.167-03

IV – ENDEREÇO: Estrada da Banqueta, n.º 01, lote 02, Rua do Zangão, Banqueta (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ. CEP: 23.933-600.

V – OBJETO: Contratação de 04 (quatro) apresentações do DJ Roberto Couto Vieira, no evento “CARNAVAL 2024”, nos Bairros em Angra dos Reis, nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 22/37.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 39 e Notas Fiscais, fls. 40/42.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024004838.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20240804.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente